

# JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA MACHADO  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro—Quinta-feira, 29 de Setembro de 1892

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital)..... 38000  
(Pelo correio) Semestral..... 78000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Numero avulso 40 rs.

N. 180

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 15 DE AGOSTO

Presidência do sr. Fausto Wernke  
(1º secretario)

**O sr. Luiz Pires:**— sr. presidente, vado á tribuna para pedir a retirada das minhas duas emendas e combater as opiniões de meu illustre amigo sr. Salles Brazil.

S. Ex. pensa que a palavra—jurada—tenha sido empregada no sentido generico; eu neguei isso e apresentei a emenda que satisfaz perfeitamente os fins da lei.

A emenda diz: Elimine-se a palavra—jurada—, e parece, sr. presidente, que esta emenda satisfaz, sem de nenhum modo destruir os principios de direito llo fallados nesta causa, sem que altere no espirito do artigo.

O sr. LEAL — Então o nobre deputado não quer dar ao jurado o direito de jurar ou não?

O ORADOR: — A igreja está separada do Estado, que não reconhece religião alguma, não devendo merecer fé nos actos officiaes juramento feito em nome de qualquer religião.

Que importa, dizem os nobres deputados, a palavra—jurada—, que importa a existencia de um symbolo, de uma imagem que represente Christo na sala do juiz, se o Estado não reconhece religião alguma?

Importa tudo— a lei não é respeitada nem cumprida.

Sabem os nobres deputados que houve no Rio de Janeiro um jurado que pediu a retirada da mesma, dando lugar ao conflicto que é de todos nós conhecido.

O sr. SALLES BRAZIL:— Mas a imagem foi repostada lá...

O ORADOR:— Não devia.

O sr. SALLES BRAZIL... com quanto perante a lei essa imagem valha tanto quanto aquella relógio.

O ORADOR:— Esta Assembléa, que é republicana, tem o dever de tonar em realidade a applicação dos principios da escola republicana, decretados em lei, respeitando-os.

Eu não combato religiões, apenas exijo cumprimento da lei; estou convencido que enquanto andarmos a transigir com tudo, não teremos nenhuma respeito da, nem tão pouco a Republica firmada.

O sr. LEAL:— Mas desde todos os tempos a lei exigia para o juiz o juramento.

Por lei é imprescindivel essa palavra, comquanto o Estado não tenha religião official.

O ORADOR:— Mas se as nossas leis não reconhecem religião official, como quer S. Ex. que se faça o juramento.

O sr. LEAL:— Mas quem me pôde impedir de jurar se eu o quizer fazer?

Entendo que a emenda satisfaz plenamente e que pôde de accordo a lei judiciaria que estamos discutindo com os principios estabelecidos no regimen republicano e nada soffrerá o exercicio da justiça por falta de juramento.

**O sr. Francisco Barreiros:**— Sr. presidente, o artigo que se discute, trata do conselho de jurados, que é um tribunal completamente organizado, para os juizes decidirem de consciencia.

Si, por ventura, sr. presidente, o tribunal de jurados, que quer dizer juiz de factos e de consciencia, não vejo por que razão quer o nobre deputado que apresente a emenda seja sapprimida a palavra—jurada—.

O sr. PRESIDENTE:— A emenda não é essa, é outra.

O seu autor retirou as duas primeiras e apresentou uma terceira.

O ORADOR:— Aqui está em meu poder, é esta a que me estou referindo, mas ainda pela forma porque S. Ex. redigiu sua nova emenda, sou contrario a ella, porque o que se acha no artigo está perfeitamente explicado.

Não se ataca religião alguma, quando se diz—juro—.

(Ha um aparte do sr. Pires).

Mas é preciso que o nobre deputado saiba que é muito differente o compromisso de honra, do juramento que é sempre emanado da consciencia.

O sr. L. PIRES:— Mas o Estado não reconhece religião alguma.

O ORADOR:— Assim como elle não reconhece religião alguma, não pôde tambem entrar na consciencia dos juizes de facto; e, quer eliminar do artigo a palavra, quando ella não designa literalmente esta ou aquella religião.

Isto é que é querer deavassar a consciencia.

O sr. L. PIRES:— Peço a palavra.

O ORADOR:— O que quer dizer—jurada—?

Quer dizer o individuo que apresenta-se a expôr perante um Tribunal— a affirmativa da sua suspeição n'um julgamento de consciencia.

Podem as provas ser todas contra o réo, mas desde que em sua consciencia elle o considere innocente, pôde jurar tambem perante a sua religião essa innocencia.

O sr. DURVAL MELCHIADES:— Mas pôde-se tambem fazer da honra uma religião.

O ORADOR:— Mas isto pôde ser simplesmente uma promessa; que é um facto exterior, não fundam a missão de quem julga pelas provas, com quem julga de consciencia.

O sr. C. PASSOS:— E tão V. Ex. está reconhecendo o juramento religioso.

O ORADOR:— Neste caso, para ser coherente, V. Ex. deva mandar eliminar de todo o projecto a palavra—jurada—.

O que é que diz a Constituição, União a respeito a religião? Diz que a União não reconhece religião nenhuma.

O sr. L. PIRES:— E' V. Ex. quem reconhece.

O ORADOR:— Mas por ventura o juramento será privilegio da religião catholica?

Não se pôde jurar por ventura em qualquer religião?

O sr. L. PIRES:— Sim senhor; e é por isso que eu quero que se admitta a religião da honra.

(Ha muitos apartes).

O ORADOR:— Como já disse anteriormente, eu não entendo dessas cousas, mas me parece que jurar, quer dizer...

O sr. V. VARZEA:— Affirmar com fidelidade

O ORADOR:— ... affirmar de consciencia; não é dizer-se que

isso seja da religião catholica exclusivamente; pôde-se, como disse, jurar por toda e qualquer religião, e não pôde haver nada mais livre.

Sou leigo, como já disse, em materia judiciaria, mas a despeito disso, o nobre deputado sr. Pires não é capaz de provar me que é necessaria a eliminção da palavra—jurada—.

Allaga S. Ex. que ella é desnecessaria pelo facto do Estado não reconhecer religião alguma.

Este argument pecca, porém, pela base, porque o Estado não pôde entrar na consciencia de ninguém; justamente onde está a maior belleza da instituição do juiz é neste ponto de poder julgar o réo contra todas as provas, attendendo apenas aos dictames da sua consciencia, facto este que muitas vantagens tem alcançado.

O sr. L. PIRES:— Miores vantagens alcançará a minha emenda, e no entanto o nobre deputado não as quer enxergar.

O ORADOR:— Tratando-se como se trata de materia sagrada como é a que implica com a consciencia; tratando-se de uma instituição liberrima, reconhecida por todas as nações civilizadas do globo, nós não podemos impôr a nossa vontade, os nossos principios, as nossas idéas a consciencia de quem quer que seja.

Srs., o que diz o artigo, isto é, o § IV. do artigo em discussão? Diz ella e terminantemente:

« Qualquer jurado que tenha interesse particular na decisão do processo, devendo n'este caso ser jurado a suspeição allegada ou fazer a declaração de que sob sua honra se considera suspeito para servir no processo como membro do conselho de sentença».

Nada mais livre, nada mais amplo;— fóra disto é estar fazendo o alvo—no desconhecido com o fim de especiar a consciencia alheia.

Assim, pois, voto pelo artigo tal qual está concebido e contra a emenda do nobre deputado. Tenho dito (Muito bem).

## Jury

Hontem, tendo comparecido numero legal, houve sessão no tribunal do jury.

Foi submettido a julgamento o réo Manoel Francisco da França. Encarregou-se da defesa, a convite do dr. presidente do tribunal, o cidadão Lydio Martins Barbosa. O réo foi condemnado a quatro annos de prisão e nas costas.

## OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA

Amanhã terá lugar o terceiro sorteio das ações da Promotora, de que são agentes neste Estado os srs. André Wendhausen e Virgilio Villela.

O premio deste sorteio é de 25:000\$000 e o custo de cada ação 20\$000.

## CORPO POLICIAL

Consta que ao corpo policial alguns negociantes desta praça pretendem offerecer uma banda e o instrumental para banda de musica.

## Thesouro do Estado

Demonstração da receita e despeza do Thesouro até o dia 24 do corrente mez

1892	RECEITA	DESPEZA	SALDO
Caixa geral.....	538:600\$242	385:430\$962	213:169\$280
» de letras.....	416\$669	249\$999	166\$670
Especial } patrimonio aos Hospitales.....	62:912\$441	4:800\$000	58:112\$441
» } dinheiro.....	30:223\$364	11:533\$614	18:690\$750
Deposito } apolices.....	32:800\$000	3:900\$000	28:900\$000
» } valores.....	48:184\$056	\$	48:184\$056
Cofre especial de pagamentos dos juros de apolices..	10:008\$988	6:449\$000	3:559\$988

## SALDO NA DIRECTORIA DAS RENDAS

Geral.....	19:187\$893
Extraordinaria.....	68\$382
Especial.....	1:100\$980
Municipal.....	1:175\$683
	21:332\$938

Thesouro do Estado de Santa Catharina, em 26 de Setembro de 1892.—O thesoureiro, JOAO ADOLPHO FERREIRA DE MELLO.—O 2º escriptuario, MIGUEL VICTOR CARDOSO DA COSTA.

D. VIKS TAAT, jornal que se publica em Jenville, vertemos a noticia seguinte:

« No-o juiz de direito o sr. dr. Candido Vera Chaves está nomeado chefe de policia do nosso Estado, e seguirá para Desterro a 2 do mez proximo. Toda a população do municipio com sentimento acolhe semelhante noticia.

Por um lado o sentimento de pesar pela perda do excellent magistrado e amavel pessoa; por outro lado o prazer de ver que com esta nomeação faz o sr. dr. Chaves jus a melhor accesso na sua carreira.

Como juiz, pela sua rectidão, o sr. dr. Chaves conquistou a consideração d'aquelles que tiveram occasião de com elle tratar, pela sua libezza servil, e actividade, merecendo da sens jurisdicionados a gratidão, o apreço e a confiança. Como homem particular foi o sr. dr. Chaves um distincto cavalheiro e em extremo excellent amigo.

Os usos e costumes germanicos pareciam agradar ao sr. dr. Chaves e sua honrada familia, e por este motivo acrescentamos, que mesmo aquelles que nada tiveram com elle a tratar, vel-o hão partir com saudades. Oxalá que só gratas impressões acompanhem o sr. dr. Chaves ao Desterro, e despertem lhem a mudo recordação do nosso Jenville.»

## HYMNO DO ESTADO

Do nosso digno conterraneo sr. Horacio Nunes e da secretaria do governo, recebemos exemplares do Hymno do Estado, musica do intelligente maestro José Brasilcio de Souza e poesia daquelle nosso amigo. Agradecemos.

## CASAMENTO

Casou se, hontem á tarde, o sr. Procopio José da Silva com D. Anna Rosa Gonçalves.

## PROMOÇÕES NO EXERCITO

Por decreto de 24, foram promovidos:

Estado-maior de 1ª classe—A capitão, o graduado Luiz Bello Lisboa, por antiguidade; a capitão graduado, o tenente Candido Mariano da Silva Rondon.

Arma de artilharia—A 1ª tenente, o 2º Conrado Muller de Campos.

Arma de infantaria—18º batalhão—A capitão, o tenente Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, por antiguidade, para a 4ª companhia.

35º batalhão—A capitão, o tenente João da Silva Ramos, por antiguidade, como ajudante; a tenentes da arma, os alferes Gonçalo Corrêa de Lima, por estudos; José Mattoso, por antiguidade, contando esta de 22 de Junho do corrente anno; Henrique Flintes Coelho, por antiguidade, e Joaquim Villar Barreto Coutinho, por estudos; no quadro extranumerario, a capitão, o tenente Antonio Carlos Chachá Pereira, por estudos.

## Molestias da pelle

Um medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

## AS VICTIMAS DO «SOLIMÕES»

Montevideo, 22 de Setembro.—Sabe-se que o Governo Oriental autorizou a municipalidade do departamento do Rocha a fazer doação de um terreno no cemiterio de Castilhos, onde será erguido um monumento consagrado ás victimas do SOLIMÕES. O Governo Brasileiro havia pedido anteriormente que lhe fosse declarado o preço por que poderia obter aquelle terreno.

Foram transferidos: para a 3ª companhia do 31º batalhão, o capitão da 1ª companhia do 25º Juvenio Rodrigues dos Santos e daquelle para este a capitão Julio Cesar da Silva Lima.

## Constipações

O Aug'co com Told e Guaco de Rauliveira, cura radicalmente.

**E' nos so correspondente em Paris para annuncios e reclames o sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.**

## Crime horroroso

(Do Diario de Noticias, de 21)

### UM CORPO MUTILADO

A população desta capital foi hontem, desde pela manhã repentinamente asoerbadada pela noticia que fomos os primeiros a affixar em boletim á nossa porta, do apparecimento de um tronco de mulher, horrivelmente mutilado, e encontrado hontem mesmo, ás 4 horas da manhã, dentro de um cesto, no largo da Imperatriz.

### NO NECROTÉRIO

Sabido o facto, e tendo corrido a noticia de que o tronco fôra transportado para o Necrotério, para ali acudio a multidão curiosa.

### O CORPO

Sem a cabeça, braços e pernas, o corpo descansava sobre o marmore avermelhado pelo sangue, contando pela bocca das feridas a historia de um dos maiores crimes de que porventura esta capital ha sido theatro.

E a multidão agglomerava-se, cada vez mais, acotovelando-se em frente ao Necrotério, interrogando, a vêr se colhia mais informações que a elucidassem na indagação da verdade.

### AS PRISÕES

Tendo sido encontrados no lugar onde se achou o tronco alguns individuos suspeitos, foram elles, que são os seguintes, presos para averiguações: Manoel Castro, de nacionalidade hespanhola, Joaquim Bezerra, Manuel Dias Ferreira e Balthazar de Araujo Serra, brasileiros.

### DIMENSÕES DO CADAVER

O tronco do cadaver media, segundo n. s informaram, 1<sup>m</sup>. 04 de comprimento e apresentava dois grandes ferimentos feitos por instrumento cortante e perfurante no pescoço, um pouco abaixo do ponto em que a cabeça foi separada do tronco, tendo um delles 8 e o outro 6 centímetros de profundidade.

### ATROCIDADES

As partes genitales da infeliz, victima da mais cruel de todas as perversidades, estavam muito edemaciadas e immensamente queimadas por acido-phenico, parecendo até que sobre ellas havia o criminoso ou criminosos derramado quantidade não pequena do mesmo acido, que se estendia ao ventre e parte superior das pernas.

### NOTAS DE REPORTAGEM

Tendo immediatamente, logo que se soube de noticia de tão triste acontecimento mandado o nosso REPORTER colher informações sobre o facto, trouxe-nos elle as seguintes notas:

Às 12 horas e 20 minutos da madrugada de hontem, a patrulha da 9<sup>a</sup> estação policial, que rondava á rua Barão de S. Felix, vendo que alguns cães farejavam o tanque do chafariz, sito no largo do Depósito, approximaram-se; notando então que, dentro do mesmo tanque, e em um cesto, achava-se, em um sacco, um corpo mutilado.

Immediatamente correram a avisar o alferes commandante da citada estação, que logo

communicou o occorrido á policia.

O sr. dr. Sodré não se fez esperar e incontinentemente iniciou um rigoroso inquerito fazendo remover o tronco para o Necrotério, onde foi reconhecido ás 4 horas da manhã, em caixa apropriada, tendo a elle presa a cesta que nos referimos, um sacco, onde se achavam algumas pedras de carvão e que tinha pintada na anigem a letra U.

Além d'isso, havia uma sacca, muito larga, com a letra P, desenhada a tinta violeta, em sacco tendo letras feitas a tinta encarnada, já lesbotadas; uma sacca, tecido largo, remendado com pedaços de saccos de cal, e uma outra tendo, como as precedentes largas manchas de sangue coagulado.

Com uma faca, ainda mal afiada foi naturalmente commettido o delicto, tendo sido a cabeça da infeliz separada do tronco, de modo brutal, p. los vestigios deixados pelo instrumento na vertebra.

Os braços, cortados na altura dos hombros, tinham ainda coagulos de sangue, e as pernas, separadas pelos joelhos, tinham, edemaciadas, um aspecto horroroso.

Os fios longos da carne fumegante, presos nos lugares onde a lamina da faca passou, denotavam que, após a retaliação dos tecidos; separados os membros, eram estes torcidos para mais facilmente se desconjuntarem.

No ventre, partes sexuaes e nas pernas viam-se grandes manchas de queimaduras de acido phenico, existentes tambem em derredor dos seios, do abdomen e em outros pontos do corpo.

Segundo se pensa, a infeliz victima de tanto canibalismo, que era de cor parda e gorda, devia ter, mais ou mais menos, 25 annos de idade.

### PARTICULARIDADES

Proximo da cesta em que foram encontrados os despojos, achava-se o cabo de um navalha de barba, com o cabo de marfim branco, ainda tinta a folha de sangue coagulado, e conservando cabellos da infeliz mulher.

Na lamina estava aberta a seguinte inscripção: — Rua do Hospicio, n. 74.

O cutileiro ahi estabelecido foi hontem mesmo intimado a comparecer na policia, levando os seus livros de vendas.

Não obstante terem os assasinos separados, como já disse-mos, a cabeça do cadaver do tronco, o pescoço apresentava duas feridas incisivas de 6 a 8 centímetros, interessando ambas a trachéa.

A autopsia foi feita pelos medicos a que já nos referimos e na presença de grande numero de estudantes e dos representantes do JORNAL DO COMMERCIO, GAZETA DE NOTICIAS, GAZETA DA TARDE, PAIZ e desta folha.

### O CRIME

Por informações colhidas pelo nosso companheiros sabemos que o crime revestio-se de particularidades cruéis, apresentando o cadaver, em uma das pernas, fíccados, pedaços de escamas de tainha.

O corpo, quando foi encon-

trado, estava envolvido em uma camisa de morim, usado, tendo no peitilho uma renda e entremeio bordado e bastante ensanguentada.

Mandada lavar pelo sr. dr. Teixeira, não apresentava nenhuma das iniciaes do nome de sua proprietaria.

(Continúa)

## FIO CORTADO

O vapor SATELLITE, do Lloyd brasileiro, achou-to-se no porto desta capital, ao levantar a ancora no dia 13 do mez corrente para livrar se de algum incidente que pudesse occorrer com o máo tempo que então fazia, suspendeu um dos fios do telegrapho nacional, o qual foi partido quando já se achava fóra d'agua.

A justiça estadual representou o sr. chefe do districto telegraphico, tendo em vista o 2<sup>o</sup> do art. 15 do decreto federal n. 848—de 11 de Outubro de 1890, e o art. 153 do colligo penal.

O sr. snppente do juizo de direito, segundo ouvimos dizer, remetteu á promotoria publica o officio e mais documentos informatorios que daquelle chefe recebeu, afim de que procedesse ella na forma da lei.

Nos parece acertado o procedimento do sr. chefe do districto telegraphico, em face daquelle paragrapho do citado artigo do decreto federal n. 848, que dá ás justias estaduais competencia para julgar, entre outros, os crimes commettidos nos portos e ilhas que pertencam á União, desde que não resistam o caracter de crimes politicos.

O art. 153 do codigo penal estabelece:

«Dannificar as linhas telegraphicas da Nação, ou dos Estados; derribar post s, cortar fios, quebrar isoladores, etc.:

Penas—de prisão cellular por seis mezes a dois annos e multa de 5 a 20 % do damno causado.

2<sup>o</sup> Si os actos precedente mente mencionados foram praticados por descuido ou negligencia:

Pena—de prisão cellular por cinco a trinta dies.

2<sup>o</sup> Si delles resultar interrupção internacional do serviço do telegrapho:

Penas—de prisão cellular por um a tres annos e a mesma multa.»

O serviço entre a estação desta capital e a do Estreito, em consequencia desso facto, esteve interrompido durante alguns dias.

No mesmo dia em que isso se deu e no mesmo sitio, um navio inglez tentando levantar uma de suas ancoras, prendeu-se a respectiva corrente ao outro fio daquelle telegrapho, e resolveu o capitão largar a corrente, afim de evitar qualquer damno ou prejuizo que p. losse resultar, nada, porém, succedendo.

### Promoção

O nosso digno amigo, sr. tenente Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Ega, acaba de ser promovido ao posto de capitão. Fel citam o.

### Rheumatismo

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauli veira.

## PARABENS

Fazem annos hoje: d. Argentina Eloy de Medeiros e Godofredo da Costa.

Reporter

## GOVERNO DO ESTADO

### Reforma Judiciaria e Policial

LEI N. 59 DE 15 DE SETEMBRO DE 1892

### TITULO III CAPITULO IV

Da Policia e sua organização  
(Continuação)

b) Quanto á policia judiciaria:

I. Proceder a corpo do delicto assim como a auto de flagrança e, neste ultimo caso, á investigação summaria para verificação dos delictos, dos delinquentes, se não estiver presente no lugar o Juz de Paz. Este se comparecer antes de terminados os actos della, os concluirá.

Essa investigação será feita nos termos do art. 18 § 2<sup>o</sup> desta lei e não poderá exceder o prazo de sete dias. Effectuada a prisão deve ser immediatamente remetido o preso ao Juz de Paz respectivo, ou para delle disposto ou para resolver definitivamente sobre a prisão com fóo de direito.

II. Prender os réos pronunciados ou condemnados á prisão, salvo o caso de terem prestado fiança que esteja subsistindo.

III. Avisar os respectivos agentes do ministrio publico quanto aos criminosos sujeitos a acção do mesmo e que se acharem nas circumscripções de seus districtos, ministrando lhes esclarecimentos que tiverem obtido para que aquelles funcionarios possam promover a acção repressiva.

Art. 54. Incumbe mais ao Chefe de Policia o dever de dar aos commissarios e sub-commissarios as instruções que forem necessarias para o bom desempenho das funcções que lhes são conferidas.

Art. 55. Aos Inspectores Policiaes incumbe:

a) Quanto á policia administrativa:

I. Exercer a attribuição mencionada no n. 1 da letra —A— do art. 53.

II. Vigiar sobre tudo que possa interessar á prevenção dos delictos, dar logo parte do que occorrer ao respectivo commissario ou sub-commissario da policia.

b) Quanto a policia judiciaria:

I. Dar parte ao respectivo commissario ou sub-commissario dos delictos que forem commettidos desde que tenham delles sciencia.

II. Prender em flagrante delicto, assim como os réos pronunciados ou condemnados á prisão sem fiança valida.

No caso de prisão em flagrante, deve á ser o réo immediatamente apresentado á autoridade que ficar mais proxima, para

que esta m. nde lavar o respectivo auto e resolve a respeito segundo lhe competir e fóo de direito.

Art. 56. Deverão os inspectores policiaes observar as ordens e instruccões que lhes forem dadas pelos seus superiores, em conformidade das leis.

Art. 57. O chefe, commissarios e sub commissarios de policia obto varão, de accordo com as disposições desta lei, as que estabelece o Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, no Capitulo VI, sobre a correspondencia das autoridades policiaes.

Art. 58. O Presidente do Estado poderá ordenar ao Chefe de Policia que se passe temporariamente para qualquer Comarca do Estado, quando sejiahi necessaria a sua presença, por alguns destes motivos,

a) Achar se gravemente commettida a segurança e tranquillidade publica.

b) Haver se commettido um ou mais crimes de tal gravidade que exijam uma investigação mais activa, intelligente e superior a todas os motivos de consideração partidaria ou local, que possam transviar as autoridades do lugar.

c) Achando-se envolvidas nas acontecimentos pessoas que por sua influencia ou poderio, possam tolher a acção regular e livre das autoridades locais.

Art. 59. A investigação, em taes casos, deve á ser summaria e effectuada no maximo em 8 dias.

§ 1<sup>o</sup>. Os autos della serão remetidos ao Ministerio Publico com o seu relatório, nos termos prescriptos nesta lei.

§ 2<sup>o</sup>. Si o Juz de Paz já tiver concluido a investigação summaria, o Chefe de Policia não deixará de cooperar para o mesmo fim, si o julgar necessario, ou lhe fóo requerido pelo Ministerio Publico, ao qual enviará as provas e esclarecimentos que colligir.

(Continúa)

## HOSPITAL DE CARIDADE

Um distincto cavalleiro, residente no lugar denominado Pinheiro, municipio de Garopaba, offereceu ao Hospital de Caridade d'esta Cidade, doze galinhas para dieta dos respectivos doentes.

O cidadão Domingos Custodio d'Almeida, residente no Rio de Janeiro, offereceu ao Senhor dos Passos a quantia de 50\$000.

D. Anna Sg. das Vieira, tambem residente no Rio de Janeiro, igual importancia.

D. Maria Luza Pereira, residente em Morretes, pertencente ao municipio de S. Sebastião de T.ucas G. andes, a de 9\$000.

Outro distincto cavalleiro, de passagem por esta Capital, ao visitar, domingo ultimo, o referido estabelecimento, entregou a esmola de 5\$000.

## BRONCHITE E ROQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio do Angico com Tolú e Guaco, de Rauli veira

**LOTERIA**

DO ESTADO DE SANTA CATHARINA  
Desde hontem que se acham á venda os bilhetes da loteria de 200:000:000, e a frequencia dos afortunados bilhetes tem sido tal que os vindos para este Estado estão a esgotar-se.  
E' bom que os amantes do jogo loterico se previnam em tempo, para que no dia da extracção, 4 de Outubro, não vão em procura do que já não haverá.

**Caixa Economica**

Movimento do dia 28 de Setembro:  
Entra a 1,200,300  
Retirada 250,900  
950,000  
Saldos dos depositos na presente data, 1,552,177,409

**Cambio**

Rio, 28 de Setembro de 1892  
Cambio bancario ao lro London: 13 3/8

**Corpo policial**

Está de estado maior hoje o capitão Joaquim Antonio Gomes.

**COMMUNICADO**

Os artigos dos dois jornaes opposicionistas cada vez nos convencem mais de que é impossível manter-se uma discussão séria com esses orgaos da parlatice e da falsidade.

Sem assumpto ou materia sobre que façam recahir uma só censura procedente, tal a rectidão, espirito de justiça e patriotismo da administração actual, elles atiram-se, braços desesperados e impotentes, procurando agarrar-se a falsas miragens que a imaginação lhes cria.

Lamentamos que o partido da opposição, si partido é um agrupamento de despeitados, sem programma nem idéas, esteja sendo tão ineptamente comprometido por esses dous orgaos de publicidade.

Quando não é uma calumnia ou uma invenção que avancam, é uma calinada, de que o publico sensato não pôde deixar de rir-se.

Publicou esta folha ha dias um telegramma do Rio, dando conta de que «na Camara dos Deputados se dizia (DIZIA-SE HONTEM) que a viagem do Presidente deste Estado aquella capital tinha por fim solicitar do governo da União auxilios financeiros para o Estado.»

Está claro que o correspondente do JORNAL não faz mais do que transmittir um boato que a boa e pseudá deputação espalhou, com o intuito manifesto de desacreditar as finanças do nosso Estado.

E a GAZETA que sabe disso, que vive no nosso meio, que sabe que esse boato é falso e adrede espalhado pela representação inimiga desta terra, ella que transcreve os termos do telegramma, ella que tem diante dos olhos os balancetes do thesouro e não os contesta, porque não pôde, apropriar-se da balela e sobre ella architecta os costumesos chavões, com que diariamente martela a paciencia publica!

Temos por mais de uma vez protestado contra o systema da opposição de insultar o povo catharinense supplicando-o boato e impingindo-lhe carapões, que nenhum povo adiantado telera.

Uma imprensa séria que se respeita, e que tributa respeito ao publico não procura illudilo por modo tão grosseiro.

O sr. tenente Machado não foi solicitar auxilio algum da União com relação ás finanças do Estado, e a GAZETA sabe perfeitamente que estas em tempo algum, nem mesmo nos LAUREOS tempos das vacas gordas e das espigas... de ouro, foram tão prosperos como actualmente.

Diga mesmo a GAZETA que o seu desespero vem d'ahi, e de não poderem os seus lançar os ganhanos nos saldos do thesouro.

Esses saldos, saiba a GAZETA para sua maior desesperação e castigo, sóbse actualmente a perto de 250:000, resultado de uma administração honesta, criteriosa, economica e progressista.

A falsa deputação que nos desacredita, perde o seu tempo, e com ella a GAZETA.

Ahi estão os factos e as cifras para confundil-os.

W.

**SECÇÃO LIVRE**

**Circular aos nossos amigos e freguezes**

Foi em fins de 1874, que a nossa eza commercial importou o seu primeiro carregamento, percorridos agora 18 annos, o centesimo navio entrou.

Prova este facto que fomos felizes de ver realisar se cada vez mais os nossos mais ardentes desejos, que erão e serão sempre os de conquistar a estima e plena confiança de nossos concidadãos, amigos e freguezes.

D'este ponto de vista o acontecimento nos enche de satisfação e de jubilo, e nos anima a solemnisa-lo por uma pequena festa de fogueiras n'uma noite entre o dia 10 e 14 de Outubro.

Muito prazer teremos no comparecimento dos nossos amigos, nos honrando assim com sua presença.

Desterro, em 28 de Setembro de 1892.

CARL HERRKE & C.

**Dr. dr. Jaime Serva**  
Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xistop de argilla, talú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attesto S. Paulo, 28 de junho de 1892

Dr. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.  
Frasco — \$4500.

**Dr. Stockler**

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por espontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Traperuna, 16 de Junho de 1892 — O advogado José Christiano Stockler de Lima.

MAIS DE 50 000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado.  
Frasco — \$4500.

**EDITAES**

**ALISTAMENTO ELEITORAL**

DE CONFORMIDADE COM A LEI N. 35 DE 26 DE JANEIRO DE 1892

5ª SECÇÃO

**FREGUEZIA DO RIBEIRÃO**

17º Quartelirão

- 1598 Amaucio Leonardo Monteiro
- 1599 Bernard Vieira de Borba
- 1600 Francisco Paulo dos Santos
- 1601 Francisco Vieira de Borba
- 1602 Izidoro Pires Ferreira
- 1603 Joaquim José da Silva Mattos

- 1604 João José da Silva Mattos
- 1605 José Pires Ferreira Primo
- 1606 Juvencio Pires Ferreira
- 1607 Manoel João de Oliveira
- 1608 Manoel Joaquim Nunes
- 1609 Manoel Antonio da Sant'Anna

- 1610 Manoel Izidoro Pires
- 1611 Manoel Antonio da Silveira

18º Quartelirão

- 1612 Francisco dos Santos Chixi
- 1613 João do Prado Silveira
- 1614 José Antonio de Souza Junior

- 1615 José Antonio de Souza
- 1616 João Ferreira da Silva Santos

- 1617 Marcos de Souza Ramos
- 1618 Pedro Laureano de Mello

**FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO**

6ª SECÇÃO

1º Quartelirão

- 1619 Candido Francisco Machado
- 1620 Francisco Bruno de Amorim
- 1621 Ignacio Pereira do Nascimento

- 1622 João Manoel de Lacerda
- 1623 José Manoel de Lacerda

- 1624 José Joaquim da Silveira
- 1625 João Ignacio de Amorim
- 1626 João Estavão de Amorim

- 1627 José Paula da Costa
- 1628 José Coelho Goulart

- 1629 José Coelho Goulart Junior
- 1630 Joaquim José Coelho

- 1631 João Machado Wanzeller
- 1632 José Fidelis Dias

- 1633 James W. Saren de Sathisago
- 1634 João Gomes de Souza

- 1635 Leopoldino Coelho da Silva
- 1636 Luiz Paulo da Costa

- 1637 Manoel Vicente Pereira
- 1638 Pedro Paulo da Costa

- 1639 Pedro José Fernandes
- 1640 Victor Manoel de Jesus

2º Quartelirão

- 1641 Bertholino Valentim de Souza
- 1642 Candido José Vieira

- 1643 Candido Francisco Goulart
- 1644 Faustino Bernadino de Amorim

- 1645 Faustino Baptista de Freitas
- 1646 Francisco Pedro Goulart

- 1647 Francisco Silveira de Lacerda
- 1648 Gabriel Luiz Teixeira

- 1649 Gustavo da Conceição Avila
- 1650 Izidoro João Goulart

- 1651 Joaquim Valentim de Saitiro
- 1652 José Silvestre de Amorim

- 1653 Joaquim Firmino Machado
- 1654 Joaquim Sant'Anna Goulart

- 1655 Jeronias Carlos da Silva
- 1656 José Teixeira da Cunha

- 1657 José Ricardo Paranhos
- 1658 Luiz José Teixeira Junior

- 1659 Manoel Francisco Machado Junior
- 1660 Manoel Silveira de Lacerda

(Continúa)

**SAUDE PUBLICA**

O dr. Inspector de Hygiene Publica avisa o publico que o serviço de vacinacção e revaccinacção é feito nesta repartiçào ás quintas e sabbados, das 11 a 1 hora da tarde.

Inspectoria de Hygiene, 17 de Setembro de 1892. — **Dr. Urbano Motta.**

**ALFANDEGA DO DESTERRO**

COM PRASO DE 30 DIAS

Pela inspectoria d'esta Alfandega, se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da consolidação das leis das alfandegas e mezas de rendas, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhaes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Marca N M & C — numeros 207 19 — tres caixas, descarregadas do vapor Rio Negro em 29 de Junho de 1891, á ordem, procedentes do Rio de Janeiro, S & H — n. 6007 — uma caixa, vindo do Rio de Janeiro, no vapor SATELLITE, entrado a 9 de Agosto de 1891, consignada a Alberto Bornschei.

Letreiro GAZETA DO SUL — dois caixotes, vindos do Rio de Janeiro, no vapor SATELLITE, entrado a 9 de Agosto de 1891, não consta consignatario.

A J B — sem numero — um bahú, vindo do Rio de Janeiro, no vapor CAMILLO, entrado a 14 de Agosto de 1891, pertencente a Antonio Joaquim Baltar.

F O S — m. n. — um bahú, vindo do Rio de Janeiro, no vapor PRILITAS, a 7 de Março de 1892, não consta dono ou consignatario.

Sem marca — um caixote, vindo do Rio de Janeiro, no vapor RIO PARANÁ, em 25 de Maio de 1892, não consta a quem consignado.

G M sem marca — uma caixa, vinda do Rio de Janeiro, no vapor SANT S, em 23 de Abril de 1882, consignada a Manoel Antonio da Silva Amantes.

F B — numeros 1746150 — cinco caixas, desembarcadas do vapor ITAQUI, em 23 de Abril de 1892, procedentes de Hamburgo, consignadas a Ernesto Wahl & C., abandonadas.

Sem marca — nove barris, vindos do Rio de Janeiro, no vapor ITAQUI, em 29 de Fevereiro de 1892, não consta consignatario.

Sem marca — tres amarrados de saccos vazioes usados, pertencentes ao carregamento do vapor Itais.

Alfandega d Desterro, 14 de Setembro de 1892. — O inspector interino, **Julio Augusto S. de Sousa.**

**DECLARAÇÕES**

S. D. P.

**ESTRELLA DO ORIENTE**

De ordem da directoria, convinda-se aos srs. socios para a sessão que foi convocada para domingo 2 de Outubro, ás 11 da manhã, afim de tratar-se de importantissimo assumpto concernente a sociedade.

E-pera-se o comparecimento de todos os socios, á rua da Republica n. 28.

Desterro, 29 de Setembro de 1892. — O secretario, **B. PRIXETO.**

**EXPOSIÇÃO DE CHICAGO**

A commissão pede aos srs. expositores o favor de enviarem ao sr. Germano Wendhausen os objectos que devem figurar na Exposição, até 7 do mez de Outubro.

A COMMISSÃO

**DR. ALFREDO BENJAMIN**

MEDICO E PARTEIRO  
Mudou-se para a Rua Trajano, junto a sapataria

**Ao commercio**

O abaixo assignado, declara que vendeu ao Sr. Vasco da Gama d' Eça o seu negocio de seccos e molhados, cito a rua do Arciprestes Paiva, esquina da de 28 de Setembro, livre e desembaraçado de compromissos.

Desterro, 28 de Setembro de 1892. — **João Simões Roque**

O abaixo assignado communica ao commercio que comprou ao sr. João Simões Roque a sua casa de negocio cita a rua Arcipreste Paiva, esquina da de 28 de Setembro, livre e desembaraçada de todos os compromissos.

Desterro, 28 de Setembro de 1892. — **Vasco da Gama Lobo d' Eça**

**DR. SOUZA LEMOS**

MEDICO E OPERADOR  
Consultorio e residencia:  
Rua General Deodoro, n. 30.

**UMBELINO DE SOUZA MARINHO**

BACHAREL EM DIREITO  
—  
Escritorio de advocacia —  
rua do Commercio n. 27.  
DESTERRO

**Dr. Urbano Motta**

Medico  
Residencia rua Almirante Alvim, n. 18  
(MATTO-GROSSO)

**AVISOS MARITIMOS**

**Lloyd Brasileiro**



O PAQUETE  
**LAGUNA**

da linha costeira e fluvial deste Estado, segue para S. Francisco com escala por Porto-Bello e Itajaby a 1.º de Outubro proximo, ás 6 horas da manhã. Recebe carga e passageiros para os portos acima referidos.

**ANNUNCIOS**

**Missa**

Mariana de Souza e Silva convida os seus parentes e as pessoas de sua amizade para assistirem a missa que, por intenção do seu sempre chorado marido José Delino da Silva, será celebrada na igreja Matriz, sexta-feira 30 do corrente, ás 7 horas, 6º mez do seu fallecimento. Desde já se confessa agradecida.

**VENDE-SE**

Vende-se um predio, para informações n'esta typographia.

**ATTENÇÃO**

Milho bom a 6\$300 o sacco, vende-se no armazem á rua do Commercio, n. 76.

# LOTERIA

DO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

**100 CONTOS**

**100 CONTOS**

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1892

EXTRACÇÃO INFALLIVEL DA 2ª SÉRIE DA 6ª LOTERIA

**200 CONTOS**

**200 CONTOS**

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

5ª SERIE DA 1ª LOTERIA

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Terça-feira, 4 de Outubro de 1892

**CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO**

Com 4\$000, recebe-se 25:000\$; com 3\$200, 20:000\$; com 2\$400, 15:000\$; com 1\$600, 10:000\$; e com 800 réis 5:000\$. Continuando a ser extrahida intercaladamente com as do plano de 100.000\$ As extracções continuarão a ser em todas as terças feiras, extrahindo-se mensalmente em uma das primeiras terças-feiras de cada mez uma loteria do plano grande. Os pedidos até 50\$ são livres do porto do correio, os maiores de 50\$ têm direito a uma commissão.

THESSOURARIA

**8 RUA DA REPUBLICA 8**

Telegrammas — ANTOVEDO

O thessoureiro, Antonio C. de Azevedo.

## Revolução

**GRANDE REVOLUÇÃO NO COMMERCIO  
GRANDE QUEIMA**

**NÃO PODEM COMPETIR**

**Chegou** Chegou para casa de Henrique Abreu & C. um grande sortimento de novidades, cujos preços abaixo são de verdadeira torração !!

Capas de diagonal finissimas, francezas, com vidrilhos, arminho, alta novidade ultima moda, de Paris, valendo 120\$ e 100\$ por 70\$000

Ditas valendo 70\$ por 35\$000!

Casacos de diagonal com vidrilhos, alamares, arminho, ultima moda, valendo 70\$, 60\$, 50\$ e 40\$ por 40\$, 38\$, 36\$, 25\$ e até 23\$000 !!!

Guarda-pós, Watter-prufs, i crível de casimira, flanela americana, diagonal, chices, que valem hoje 40\$ por 20\$, 18\$, e 16\$000.

Sahidas de theatro, de flanela, com capuz, ultimo tom, que valem 20\$— por 12\$000 !!!

Guarda-pós para meninas, o que ha de chie, barattissimos.

Vestidos de seda para meninas, riquissimos, valendo 40\$— por 20\$ e 25\$000.

Ditos de lã, valendo 30, por 16\$ e 18\$000.

Ditos de percale superior, desde 5\$ até 10\$000

Gorros para crianças com borla de seda, para 2\$ e 3\$000.

Lovas para crianças a \$800 o par.

Grande sortimento de calçado para senhoras, especializando chinellos de feltro, Melton e Lasting, por preço baratissimo.

**APROVEITEM A PECHINCHA... E UMA VEZ SO**  
Com este cambio não ha mais !!  
**NÃO SE EMGANEM—E' NA**  
**3 Rua João Pinto 3**

Esperam brevemente um grande sortimento de chapós, para homens e senhoras, chapós de sol, calçados para homens, senhoras e crianças—breve.

## COMPANHIA

PROMOTORA DE INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

Premio maior . . . . . 25:000\$000

O TERCEIRO SORTEIO TERA LOGAR A 30 DE SETEMBRO PROXIMO

Continúa a venda das accções

OS AGENTES NESTE ESTADO

André Wendhausen e Virgilio José Vilella

**RUA DO COMMERCIO, N. 1 A E B**